

Lei nº1186, de 21 de Janeiro de 1977

Que altera o valor do salário e
paga fixado pela lei nº1088 de 19/12/76

ARTHUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e fica
canciosa a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elevar para
CR.865,00 (Oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros), por mês o valor
salário exposto instituído pelo artigo 150 do Estatuto dos
Funcionários Públicos criado pela Lei Municipal nº830, de
27/11/1972.

Artigo 2º - Para atender a despesa de que trata o artigo 1º, serão uti-
lizadas dotações próprias do orçamento para o exercício de
1977.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro
de 1977.

Artigo 4º - Revogação as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 21 de Janeiro de 1977.

Arthur Hess
Prefeito Municipal.
Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Falco da Paixão.
Diretor Geral.